

**TERMO ADITIVO Nº 022/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**REGISTRADO**  
Termo nº 022/2024 Fls. 022  
Livro nº 001/2024 Em 24/05/24  
  
Gabriel Miranda  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO O INSTITUTO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS – IPROSA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TERRITÓRIO DA JUVENTUDE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, representado pelo **Secretário ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, e o **INSTITUTO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - IPROSA**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Camanducaia, nº 430 – Bairro: Campo Grande - Cidade Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.052-140, inscrita no CNPJ sob o número 13.059.314/0001-01, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) **OSMAR VARGAS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado (a) à Estrada Governador Chagas Freitas nº 162, BL. 01/217 – Moneró – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.920-330–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 08.444.751-5 Órgão Expedidor: Detran/RJ e CPF nº 789.267.347-49 **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo visando a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE VALOR**, do termo de Colaboração nº 001/2023, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº. 090000537/2022, com base no art. 67, inciso I, alínea “a” e “c” do Decreto Municipal nº 13.996/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e o acréscimo de valor do Termo de Colaboração nº 001/2023, relativo à execução do Projeto Território da Juventude, iniciativa que se encontra dentro do eixo de prevenção, nas ações integradas, do Pacto Niterói Contra a Violência, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da prorrogação do prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração nº 001/2023, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/05/2024, dando-se ao instrumento o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do percentual de acréscimo):** A alteração ora firmada resultará em acréscimo, no percentual de 29,8436475593851% do valor atualizado do Termo de Colaboração, na forma do art. 67, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 13.996/2021.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 16.01.08.244.0100.6065

Nota de Empenho: 001496/2024

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste termo aditivo, a Entidade Parceira receberá da Administração o valor total de R\$ 1.518.229,31 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), em quatro parcelas trimestrais no valor de R\$ 379.557,32, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento e totalizando o termo de colaboração o valor R\$ 2.687.504,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos).

**CLÁUSULA SEXTA (Ato Lesivo):** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura deste instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.



Niterói, 24 de maio de 2024.

**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**

Secretário de Assistência Social e Economia Solidária

Elton Teixeira Rosa da Silva  
Secretário Municipal de Assistência  
Social e Economia Solidária  
Mar 12 12:26:19

**OSMAR VARGAS DE OLIVEIRA**

Presidente - Instituto de Projetos Socioambientais – IPROSA

TESTEMUNHA:

Nome/Identidade/CPF

010.307.167-90

TESTEMUNHA:

Nome/Identidade/CPF